



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N.º 20 DE DE MARÇO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24 / 03 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente  
ALEPI/SGM

1º Secretário

Concede pensão especial complementar aos dependentes de servidores públicos das áreas da saúde com vínculo estatutário com o Estado do Piauí, e indenização aos dependentes dos empregados com vínculo celetista, que vierem a falecer durante a pandemia do COVID-19 e/ou suas complicações, contraídas no exercício de suas funções.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida pensão especial complementar aos dependentes de servidores públicos das áreas da saúde com vínculo estatutário com Estado do Piauí, e indenização aos dependentes dos empregados da área de saúde com vínculo celetista, que vierem a falecer durante a pandemia por COVID-19 e/ou suas complicações, contraídas no exercício de suas funções no Piauí.

§1º A pensão por morte corresponderá à 100% da média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

§2º Para efeito desta lei, serão consideradas atividades essenciais àquelas elencadas no art. 10º da lei 7.783, de 28 de junho de 1989, além dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em exercício na provisão direta dos serviços e atividades essenciais, voltadas ao enfrentamento da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a baixar os atos complementares necessários à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Lucy Soares

---

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de março de 2021.**

LUCY SOARES  
Deputada Estadual



## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Projeto de Lei determina a concessão de pensão especial complementar ou indenização aos dependentes dos agentes públicos das áreas da saúde e de funcionários de atividades auxiliares essenciais ao sistema de saúde, que no enfrentamento à pandemia, faleceram vítimas de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Tal medida trata-se de expansão da proteção estatal aos profissionais que atuam na linha de frente ao combate à pandemia causada pela Covid-19, agentes indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública que estamos enfrentando desde março de 2020.

Desta forma, o acatamento da sugestão desta proposição se mostra extremamente necessário para a proteção das famílias daqueles que se sacrificaram para a garantia da saúde de toda a população brasileira.

Na certeza de contar com a atenção de meus pares, apresento esta Indicação de Projeto de Lei para envio ao Poder Executivo Estadual.

LUCY SOARES  
Deputada Estadual